



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO n. 24/2025

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

APROVADO ☒

REJEITADO ☐

07 de ABRIL de 2025.

A. M. L.

Presidente

SÚMULA: Propõe ao Poder Executivo que encaminhe a esta Casa Legislativa projeto de lei instituindo e regulamentando no Município de Pranchita o Programa Bolsa Atleta aos desportistas representantes do Município, nos termos do anteprojeto em anexo.

JUCEMAR GIARETTA, Vereador com Assento nesta

Egrégia Casa de Leis, vem juntamente com os demais que com a presente concordam, propor o constante da súmula desta Indicação:

JUSTIFICATIVA:

Em nosso Município, o fomento à prática do esporte vem crescendo muito nos últimos anos, tanto que temos atletas que participam de eventos a nível regional, estadual, nacional e até mesmo internacional, os quais levam o nome de Pranchita a todos os lugares.

Porém, muitos atletas acabam deixando de representar nossa cidade pela ausência de incentivo adequado. Muitas vezes os atletas deixam de praticar mais intensamente por questões financeiras uma vez que o tempo que poderiam dispor para os treinamentos são obrigados a trabalharem para seu sustento e até mesmo para custear seus estudos, uma vez que nem sempre seus pais podem suportar os encargos.

Portanto, a presente indicação, tem como objetivo de sugerir ao Poder Executivo que encaminhe projeto de lei para esta Casa, a qual seja ante projeto em anexo, para instituir o Programa Bolsa-Atleta, a fim de valorizar e apoiar os atletas e os treinadores, incentivar jovens e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, por intermédio de projetos específicos, mediante a concessão de bolsa remuneradas que proporcionem nossos jovens e adolescente um incentivo a prática desportiva.

A instituição e concessão da Bolsa-Atleta permitirá ao atleta e técnico tranquilidade financeira e tempo disponível para treinar e aprimorar-se, trazendo assim maior incentivo para o desenvolvimento de uma política de desportos consistente.

Vale ressaltar que a sugestão não visa tão somente o apoio financeiro, mas também o incentivo à prática esportiva por jovem que muitas vezes se desvirtua com envolvimento em drogas nas escolas até por falta de opção, mas que, com esse instrumento financeiro poderá cativar e contribuir com os jovens para uma formação física e intelectual digna de um convívio social adequado.

At. J.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



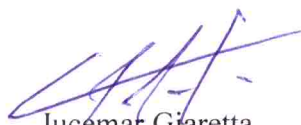
Além de se pretender a ampliação da prática esportiva nas escolas, o Município estará oferecendo melhores condições aos jovens contribuindo para o combate às drogas e a à violência, reduzindo gastos com saúde e outras consequências.

Em que pese o Anteprojeto seja encaminhado para livre regulamentação do Executivo, gostaria de aqui já deixar sugestão que os incentivos fossem nos valores referentes à 1,5 (um salário mínimo e meio) para atletas que participam de competições internacionais, 01 (um) salário mínimo para atletas que participam de competições nacionais e 75% (setenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo para atletas que participam de competições estaduais e regionais.

Diante dos fatos e da importância da matéria visando sempre a participação do Município nos reflexos dos problemas sociais é que esperamos o apoio dos nobres pares desta Casa e do Poder Executivo.

Era o que tinha à propor

Pranchita/PR, em 04 de abril de 2025.



Jucemar Giaretta
Vereador - PL